



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N° 93, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre revisão geral e anual na remuneração dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica concedida revisão geral e anual de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) aos Servidores Efetivos do Poder Legislativo, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos, a título de reajuste geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A concessão da revisão será a partir de 1.º de março de 2017.

Art. 2°. A revisão ora concedida é extensiva aos Cargos de livre nomeação existentes no Poder Legislativo.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° (primeiro) de março de 2017.

São Sebastião do Oeste, 27 de março de 2017.

Belarmino Luciano leite
Prefeito Municipal